



1

ATA DA 13^a REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

2

3

4

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 9 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 13^a Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Lauro Luiz de Andrade, Marcos Brollo Junior, Priscila Cardoso Vieira e Rubens Cruz de Aguiar. Esteve também presente a Gerente de Regulação, Larissa Tagliari. Como pauta da reunião teve: Discussão do Modelo de Contrato de Programa; e outros assuntos. O Presidente Silvio inicia as discussões do Modelo de Contrato de Programa apresentando os itens que foram discutidos pelas Gerências de Regulação e Fiscalização. No item 2.1 inserir a descrição “Regulamento das Condições dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário estabelecidos pela AGESAN”. Na letra “n” do item 2.1 foi alterada a descrição de taxa de fiscalização para o seguinte texto: “é o valor cobrado pelo órgão regulador em virtude da prestação dos serviços de fiscalização e regulação.” No Item 4.1 sugere-se descrever os itens regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária. No item 4.2 na letra “d” sugere alterar o texto para: “negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição e/ou leitura de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;” e suprimir a letra “f”. Na letra “i” do item 4.2 sugere inserir a descrição: “plenamente justificados e aceitos pela AGESAN.” No item 4.3 sugere inserir a descrição “com antecedência compatível fixada na regulação”. No Item 5.3 sugere inserir a descrição “e com o Art. 50 do Decreto 7.217/2010.”. No Item 5.6 sugere inserir a descrição “a ser autorizada e aplicada pela AGESAN, conforme §4º do Art. 51 do Decreto 7.217/2010.” Na letra “p” do item 6.1 sugere inserir a descrição “no município”. Na letra “d” do item 8.2 sugere inserir a descrição “colocados à sua disposição”. Na Cláusula Nona sugere inserir os seguintes itens com as seguintes descrições: “9.2 A taxa de fiscalização a ser mensalmente paga pela Concessionária em favor da AGESAN será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequadas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. E 9.3 A AGESAN e o MUNICÍPIO firmarão, em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura desse Contrato de Programa, convênio específico para fins de definição da atividade de fiscalização no que se refere aos aspectos técnicos, operacionais e de atendimento, relativos à prestação dos serviços nos limites do Município.” No Item 11.1 substituir a descrição “atinentes ao seu objeto” por “regulação dos serviços”; adicionar item “c) caducidade” e descrever os itens “a”, “b” e “c”. Sugere substituir a descrição do item 11.3 por “As penalidades a que estarão sujeitos tanto a Concessionária, quanto os usuários serão baseadas nas Resoluções estabelecidas pela AGESAN, conforme Lei Municipal nº _____, a qual delega os serviços de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à AGESAN.” Sugere substituir o item 11.4 por “A AGESAN definirá por intermédio de Resoluções, procedimentos adicionais para apuração dos fatos e aplicação das penalidades previstas neste Contrato de Programa.” Sugere suprimir os itens 11.5 a 11.12. Sugere adicionar á Cláusula Décima Primeira a seguinte descrição: “os valores decorrentes das multas que vierem a ser aplicadas pelo descumprimento contratual reverterão ao fundo de saneamento do MUNICÍPIO, para aplicação exclusiva em programas de educação ambiental”. Sugere a seguinte redação para o item 12.5: “Mediante termo aditivo o MUNICÍPIO poderá realizar investimentos vinculados aos serviços, definindo como estes serão incorporados, operados, registrados e contabilizados”. Sugere inserir os seguintes itens na Cláusula Décima Terceira: “13.5 Na extinção do Contrato de Programa, todos os bens afetos à exploração permanecerão vinculados à prestação dos serviços, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados, podendo tal indenização ser efetuada, no todo ou em parte, por meio de participação acionária, proporcional aos investimentos. E 13.6 Para os



ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AGESAN
 CONSELHO CONSULTIVO - AGESAN

fins previstos no item 13.5, obriga-se a Concessionária a entregar os bens ali referidos em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos." A Cláusula Décima Quarta os Conselheiros sugerem que seja analisado pelo Diretor Jurídico da AGESAN. Sugere passar os itens da Cláusula Décima Quinta para a Cláusula Décima Nona e alterar a descrição do Item 15.3 para "A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN poderá cobrar da Concessionária taxa de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico na forma prevista em lei." No item 16.2 o Conselheiro Rubens sugere alterar o prazo de 24 horas para 5 dias úteis. No Item 17.1 sugere alterar a descrição para "As controvérsias originadas deste contrato de programa serão dirimidas pela AGESAN, e não sendo possível o acordo, fica eleito o foro da Comarca de Capital para dirimir as questões judiciais porventura provenientes da celebração do presente instrumento." Os Conselheiros aceitam todas as sugestões dadas para o modelo de Contrato de Programa. Não havendo mais assuntos em pauta, o Presidente Silvio agradece a presença e a colaboração de todos os Conselheiros presentes. A reunião encerra-se às 10 horas e 45 minutos. Eu, Larissa Tagliari, que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2010.

Silvio César dos Santos Rosa

Presidente

Ervando Nunes Caetano Junior

Conselheiro

Marcos Brollo Junior

Conselheiro

Rubens Cruz de Aguiar

Conselheiro

Larissa Tagliari

Secretária

Lauro Luiz de Andrade

Conselheiro

Priscila Cardoso Vieira

Conselheira